



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE ECONOMIA, SOCIEDADE E POLÍTICA

**PORTARIA Nº 24, DE 26 DE MAIO DE 2022**

Designa membros para o colegiado do Programa de Pós-graduação em Políticas Públicas e Desenvolvimento

O DIRETOR DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO De ECONOMIA, SOCIEDADE E POLITICA, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (Unila), designado pela Portaria nº 286/2021/GR, publicada no Boletim de Serviço nº 61, de 27 de julho de 2021, no uso de suas atribuições legais e considerando a delegação de competência conferida pela Portaria nº 275/2020/GR, considerando o pedido formalizado da coordenação do Programa de Pós-graduação em Políticas Públicas e Desenvolvimento e o que consta no processo 23422.010645/2022-23, RESOLVE:

Art. 1º Designar membros para o colegiado do Programa de Pós-graduação em Políticas Públicas e Desenvolvimento:

Representantes docentes:

- I - Gilson Batista de Oliveira, presidente;
- II - Exzolvildres Queiroz Neto, vice-presidente;
- III - Andreia da Silva Moassab;
- IV - Antonio de La Pena Garcia;
- V - Carmen Justina Gamarra;
- VI - Celina Felicio Verissimo;
- VII - Claudia L. B. Soares;
- VIII - Daniel Teotonio do Nascimento;
- IX - Dirceu Basso;
- X - Flavio Alfredo Gaitán;
- XI - Francisca Paula Soares Maia;
- XII - Geisiane Michelle Zanquetta de Pintor
- XIII - Gladys Amelia Velez Benito;
- XIV - Guillermo J. Diaz Villavicencio;
- XV - Jamur Johnas Marchi;
- XVI - Luciana Mello Ribeiro;
- XVII - Lucimara Flavio dos Reis;
- XVIII - Marcia Ap. Procópio da Silva
- XIX - Maria Alejandra Nicolas;
- XX - Patrícia Zandonade;
- XXI - Pedro Marcelo Staevie;
- XXII - Renata Peixoto de Oliveira;
- XXIII - Rodrigo Luiz Medeiros da Silva;
- XXIV - Silvia Aparecida Zimmermann;
- XXV - Valdemar João Wesz Junior;
- XXVI - Walfrido Kuhl Svoboda;

Representantes discentes:

- XXVII - Andressa Trogello;
- XXVIII - Gabriel Gustavo de Souza Lauton Oliveira;
- XXIX - Fabiana Hermes Suprinyak;
- XXX - Hayla Cunha Messias.

Art. 2º O mandato terá vigência de 12 (doze) meses.

Art. 3º Revoga-se a portaria 21/2022/ILAESP publicada no boletim de serviço o nº 92, de 23 de Maio de 2022.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO BORGES

